PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA: BARÃO DE PIUNHY 121 - CENTRO - F O R M I G A .MG
CEP: 37290-000 CGC: 16.784.720/0001-25

REVOGADO
Pela Lei 2967
20/03/98

LEI No.2761 DE 06 DE JANEIRO 1997.

CRIA PASSE GRATUITO PARA OS DEFICIENTES EM CUMPRIMENTO AO INCISO "II" DO ART. 209 DA LOM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO PRIMEIRO: FICA CRIADO O "PASSE GRATUITO" PARA OS DEFICIENTES, NO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, NAS ZONAS: URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE FORMIGA, DE EMPRESAS CUJA CONCESSÃO E DE COMPETENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO: ENTENDE-SE COMO DEFICIENTES PARA OS EFEITOS DESTA LEI, AS PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO POR MOTIVOS FISICOS, SENSORIAIS OU ORGANICOS E AS QUE, POR DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO NATURAL (ANDAR A PE) COLOQUE EM RISCO A SUA INTEGRIDADE FISICA.

PARAGRAFO SEGUNDO: A GRATUIDADE DO PASSE SE ESTENDE AO ACOMPANHANTE DO "DEFICIENTE", QUANDO ESSA COMPANHIA FOR INDISPENSAVEL OU IMPRESCINDIVEL, FACE AS CONDIÇÕES DE DEFICIENCIA DO ACOMPANHADO E O ACOMPANHANTE FOR PESSOA RECONHECIDAMENTE CARENTE.

ARTIGO SEGUNDO: A DEFICIENCIA QUE DA DIREITO AO PASSE "GRATUITO", OBRIGATORIAMENTE TERA QUE SER ATESTADA POR MEDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO TERCEIRO: COMPETE A "A.D.E.F.O.R".(ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE FORMIGA) E A "ASADEF" (ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS DEFICIENTES FISICOS DE FORMIGA), INDICAR AO PREFEITO MUNICIPAL OS DEFICIENTES COM DIREITO AO PASSE GRATUITO, JUNTANDO A INDICAÇÃO REFERIDA, O RESPECTIVO ATESTADO MEDICO.

ARTIGO QUARTO: DE POSSE DA INDICAÇÃO FORNECIDA PELA "ADEFOR" E DO ATESTADO MEDICO, O PREFEITO MUNICIPAL FARÁ EXPEDIR O CARTÃO DE IDENTIDADE DO DEFICIENTE BENEFICIARIO DO PASSE GRATUITO.

ARTIGO QUINTO: A GRATUIDADE DO PASSE SOMENTE SERA CONCEDIDA AOS DEFICIENTES COM RESIDENCIA COMPROVADA NO MUNICIPIO DE FORMIGA.

ARTIGO SEXTO: O PREFEITO MUNICIPAL POR DECRETO, REGULAMENTARA A EXECUÇAO DA PRESENTE LEI, NO ATO DA SANÇAO.

ARTIGO SETIMO: ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇAO, REVOGADAS AS DISPOSIÇOES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 06 DE JANEIRO 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete